GEOPAC

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: MARANGUAPE-CE

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE 09/2025

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
497

TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,3850
VALOR:	25,48

13.3.2. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 11,0900	R$ 11,0900
					TOTAL Material:	R$ 11,0900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 21,1000	R$ 6,3300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 26,8500	R$ 8,0550
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,3850
					VALOR:	25,48

13.3.3. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 18,6000	R$ 18,6000
					TOTAL Material:	R$ 18,6000

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 21,1000	R$ 6,3300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 26,8500	R$ 8,0550
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,3850
					VALOR:	32,99

13.3.4. C1095 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 11,0900	R$ 11,0900
					TOTAL Material:	R$ 11,0900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 21,1000	R$ 6,3300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 26,8500	R$ 8,0550
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,3850
					VALOR:	25,48

13.3.5. CPUE-09 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 275V 45KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPUE-09	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 275V 45kA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R$ 121,05	R$ 121,05
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 121,05
					VALOR:	121,05

13.3.6. CPUE-07 INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR DE 25A - 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPUE-07	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR DE 25A - 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R$ 171,43	R$ 171,43
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 171,43
					VALOR:	171,43

13.4.1. C1494 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 493
Maranguape

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: MARANGUAPE-CE

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE **09/2025**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 8,4400	R$ 8,4400
					TOTAL Material:	R$ 8,4400

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R$ 21,1000	R$ 4,4310
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R$ 26,8500	R$ 5,6385
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 10,0695
					VALOR:	18,51

13.4.2. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 3,4800	R$ 3,4800
I9107	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 1,3000	R$ 1,3000
I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	UN	2,00000000	R$ 5,5900	R$ 11,1800
					TOTAL Material:	R$ 15,9600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	R$ 21,1000	R$ 6,1190
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	R$ 26,8500	R$ 7,7865
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 13,9055
					VALOR:	29,87

13.4.3. C0465 BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA" (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0268	BOTOEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO ' LIGA-DESLIGA'	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 157,8300	R$ 157,8300
					TOTAL Material:	R$ 157,8300

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 21,1000	R$ 10,5500
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 26,8500	R$ 13,4250
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 23,9750
					VALOR:	181,81

13.5.1. CPUE-05 LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR LED T8 6000K, 2X16W, INCLUSO LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPUE-05	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR LED T8 6000k, 2x16W, INCLUSO LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R$ 335,91	R$ 335,91
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 335,91
					VALOR:	335,91

13.5.2. 103782 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 9,88	R$ 9,88
					TOTAL Material:	R$ 9,88

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15093750	R$ 25,22	R$ 3,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48299990	R$ 30,96	R$ 14,95

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: MARANGUAPE-CE

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE: **09/2025**

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
494
Maranguape-CE

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 18,75
VALOR:	28,63

13.5.3. CPUE-10 REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA, POT-200W COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPUE-10	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA, POT-200W COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R$ 127,81	R$ 127,81
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 127,81
					VALOR:	127,81

13.6.1. C0554 CABO EM PVC 1000V 4MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R$ 3,4100	R$ 3,4782
					TOTAL Material:	R$ 3,4782

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R$ 21,1000	R$ 2,5320
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R$ 26,8500	R$ 3,2220
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,7540
					VALOR:	9,23

13.6.2. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R$ 2,1100	R$ 2,1522
					TOTAL Material:	R$ 2,1522

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R$ 21,1000	R$ 2,3210
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R$ 26,8500	R$ 2,9535
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,2745
					VALOR:	7,43

13.7.1. C0325 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R$ 23,7100	R$ 71,1300
I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 65,8700	R$ 65,8700
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 2,8300	R$ 2,8300
I1243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 131,8700	R$ 131,8700
					TOTAL Material:	R$ 271,7000

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R$ 21,1000	R$ 73,8500
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R$ 26,8500	R$ 40,2750
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 114,1250
					VALOR:	385,83

13.7.2. C3909 SOLDA EXOTÉRMICA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 23,7400	R$ 23,7400
I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 4,8000	R$ 4,8000

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 495
Maranguape

I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	SEINFRA	UN	0,04000000	R$ 194,6800	R$ 7,7872
					TOTAL Material:	R$ 36,3272

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,08000000	R$ 26,8500	R$ 2,1480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08000000	R$ 20,2600	R$ 1,6208
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 3,7688
					VALOR:	40,10

13.7.3. C0520 CABO COBRE NU 35MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R$ 34,9100	R$ 35,6082
					TOTAL Material:	R$ 35,6082

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R$ 21,1000	R$ 4,4310
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R$ 26,8500	R$ 5,6385
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 10,0695
					VALOR:	45,68

13.7.4. CPUE-17 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPUE-17	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M		UN	1,00000000	R$ 108,69	R$ 108,69
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 108,69
					VALOR:	108,69

14.1.1. 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,04200000	R$ 1,65	R$ 0,06
00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,03530000	R$ 28,23	R$ 29,22
					TOTAL Material:	R$ 29,28

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07580000	R$ 24,23	R$ 1,83
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07580000	R$ 29,86	R$ 2,26
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,09
					VALOR:	33,37

14.1.2. 89580 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,07300000	R$ 1,65	R$ 0,12
00009840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,03530000	R$ 59,63	R$ 61,73
					TOTAL Material:	R$ 61,85

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13090000	R$ 24,23	R$ 3,17
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13090000	R$ 29,86	R$ 3,90

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Secretaria Geral de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 496

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: MARANGUAPE-CE

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE: 09/2025

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 7,07
VALOR:	68,92

14.1.3. 89584 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	2,00000000	R$ 5,03	R$ 10,06
00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 19,52	R$ 19,52
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,11500000	R$ 25,53	R$ 2,93
					TOTAL Material:	R$ 32,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27290000	R$ 24,23	R$ 6,61
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27290000	R$ 29,86	R$ 8,14
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,75
					VALOR:	47,26

14.2.1. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60X60X60CM (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,68000000	R$ 130,0800	R$ 218,5344
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,25000000	R$ 12,9000	R$ 16,1250
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03840000	R$ 508,1700	R$ 19,5137
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R$ 53,6900	R$ 11,5970
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,19200000	R$ 83,6500	R$ 16,0608
C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	0,05400000	R$ 156,0900	R$ 8,4289
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,44000000	R$ 28,2800	R$ 40,7232
					TOTAL Serviço:	R$ 330,9830
					VALOR:	330,98

14.2.2. C0658 CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33CM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0522	CHAPA COBRE N.26 DESENV 0.33M	SEINFRA	M	1,03000000	R$ 96,3500	R$ 99,2405
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,07000000	R$ 15,9900	R$ 1,1193
I1784	REBITES	SEINFRA	KG	0,03000000	R$ 63,0700	R$ 1,8921
I1873	SOLDA 70X30	SEINFRA	KG	0,03000000	R$ 128,1200	R$ 3,8436
					TOTAL Material:	R$ 106,0955

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R$ 21,1000	R$ 25,3200
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R$ 26,1800	R$ 31,4160
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 56,7360
					VALOR:	162,83

14.2.3. CPUE-13 RALO HEMISFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE FERRO FUNDIDO, DIÂM.= 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

CPUE-13	RALO HEMISFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE FERRO FUNDIDO, DIÂM.= 100mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00000000	R$ 45,25	R$ 45,25
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 45,25
					VALOR:	45,25

15.1.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19000000	R$ 7,1400	R$ 1,3566
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31000000	R$ 4,4700	R$ 1,3857
					TOTAL Material:	R$ 2,7423

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R$ 21,1000	R$ 4,2200
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 26,8600	R$ 8,0580
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,2780
					VALOR:	15,02

15.1.2. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R$ 0,7000	R$ 0,2800
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	R$ 2,1200	R$ 1,4840
					TOTAL Material:	R$ 1,7640

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R$ 21,1000	R$ 4,2200
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 26,8600	R$ 8,0580
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,2780
					VALOR:	14,04

15.1.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R$ 12,0800	R$ 1,4496
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R$ 0,7000	R$ 0,1750
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R$ 18,2200	R$ 3,0974
					TOTAL Material:	R$ 4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R$ 21,1000	R$ 7,3850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R$ 26,8600	R$ 10,7440
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 18,1290
					VALOR:	22,85

15.2.1. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,40000000	R$ 0,79	R$ 0,31
					TOTAL Material:	R$ 0,31

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05410000	R$ 32,25	R$ 1,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,74

GEOPAC

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 495
Maranguape-CE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: MARANGUAPE-CE

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE: 09/2025

VALOR:	2,05

15.2.2. C1206 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	R$ 0,7000	R$ 0,3500
I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	SEINFRA	KG	0,45000000	R$ 7,2500	R$ 3,2625
					TOTAL Material:	R$ 3,6125

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R$ 21,1000	R$ 6,3300
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R$ 26,8600	R$ 9,4010
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 15,7310
					VALOR:	19,34

15.2.3. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R$ 20,2900	R$ 0,8116
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R$ 31,8800	R$ 5,1008
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R$ 16,1800	R$ 2,1034
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R$ 0,7000	R$ 0,2800
					TOTAL Material:	R$ 8,2958

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R$ 21,1000	R$ 7,3850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R$ 26,8600	R$ 10,7440
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 18,1290
					VALOR:	26,42

15.3.1. C1521 JATEAMENTO AO METAL QUASE BRANCO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,08000000	R$ 137,6289	R$ 11,0103
I0751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	SEINFRA	H	0,16000000	R$ 46,7792	R$ 7,4847
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 18,4950

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02890000	R$ 83,5800	R$ 2,4155
I0217	BICO DE JATO 5/16' P/JATEAMENTO DE AREIA	SEINFRA	UN	0,00030000	R$ 505,4800	R$ 0,1516
					TOTAL Material:	R$ 2,5671

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1278	JATISTA	SEINFRA	H	0,15300000	R$ 26,8600	R$ 4,1096
I1551	OPERADOR DE BOMBA A JATO	SEINFRA	H	0,07600000	R$ 23,7100	R$ 1,8020
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30600000	R$ 20,2600	R$ 6,1996
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,1112
					VALOR:	33,17

15.3.2. C2473 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R$ 2,1400	R$ 0,5885
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	SEINFRA	L	0,04400000	R$ 46,2500	R$ 2,0350

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 499
Maranguape - CE

I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	SEINFRA	L	0,20900000	R$ 63,5300	R$ 13,2778
					TOTAL Material:	R$ 15,9013

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,07000000	R$ 21,1000	R$ 1,4770
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,13000000	R$ 26,8600	R$ 3,4918
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4,9688
					VALOR:	20,87

15.3.3. C4409 PINTURA POLIURETANO EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO, 65 MICRA C/ REVOLVER (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R$ 2,1400	R$ 0,5885
I2426	SOLVENTE P/RESINA POLIURETANA	SEINFRA	L	0,07000000	R$ 25,0700	R$ 1,7549
I2249	VERNIZ POLIURETANO PARA CONCRETO, ALVENARIA E ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO	SEINFRA	L	0,28000000	R$ 19,7900	R$ 5,5412
					TOTAL Material:	R$ 7,8846

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,09000000	R$ 21,1000	R$ 1,8990
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,17000000	R$ 26,8600	R$ 4,5662
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 6,4652
					VALOR:	14,35

15.4.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R$ 20,2900	R$ 0,6087
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R$ 31,8800	R$ 5,1008
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R$ 2,1400	R$ 0,6420
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R$ 28,8100	R$ 3,4572
					TOTAL Material:	R$ 9,8087

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R$ 21,1000	R$ 16,8800
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R$ 26,8600	R$ 21,4880
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 38,3680
					VALOR:	48,18

16.1.1. C1349 CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	SEINFRA	CJ	1,00000000	R$ 4.452,6700	R$ 4.452,6700
					TOTAL Material:	R$ 4.452,6700
					VALOR:	4.452,67

16.1.2. C1347 CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1139	ESTRUTURA METÁLICA P/ TABELA DE BASQUETE, EM TUBOS DE AÇO DE 4" E DE 1" PAREDE 2MM, ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	SEINFRA	CJ	1,00000000	R$ 1.590,0000	R$ 1.590,0000

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 300
Maranguape

I1911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SEINFRA	CJ	1,00000000	R$ 3.510,4400	R$ 3.510,4400
					TOTAL Material:	R$ 5.100,4400

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,08650000	R$ 428,1300	R$ 37,0332
					TOTAL Serviço:	R$ 37,0332
					VALOR:	5.137,47

16.1.3. C4626 PLACA EM ALUMÍNIO 15X30CM C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8624	CHAPA EM ALUMÍNIO N.16, ESP. = 1,50MM (4,05KG/M2)	SEINFRA	M2	0,04730000	R$ 147,4200	R$ 6,9730
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,01350000	R$ 31,8800	R$ 0,4304
I8619	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	SEINFRA	M	0,60000000	R$ 2,3200	R$ 1,3920
I8626	FOLHA DE ADESIVO SILICONADO EM ALTO RELEVO	SEINFRA	M2	0,01500000	R$ 48,9500	R$ 0,7343
I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	SEINFRA	UN	0,02250000	R$ 0,7100	R$ 0,0160
I8628	ORQUIMOL	SEINFRA	L	0,00450000	R$ 15,4800	R$ 0,0697
I8625	TESOURA PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	0,01760000	R$ 0,7900	R$ 0,0139
I8629	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	SEINFRA	M2	0,04730000	R$ 100,6600	R$ 4,7612
					TOTAL Material:	R$ 14,3905

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	0,01800000	R$ 32,7500	R$ 0,5895
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,04500000	R$ 26,8600	R$ 1,2087
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,04500000	R$ 26,8600	R$ 1,2087
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13500000	R$ 20,2600	R$ 2,7351
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,7420
					VALOR:	20,13

16.2.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R$ 20,2600	R$ 14,1820
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 14,1820
					VALOR:	14,18

LEONARDO SILVEIRA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA
CREA RNP 321581067

GEOPAC
Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 501
Maranguape-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ELABORADOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COM BANHEIROS

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE: 09/2025

CPADM01	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO E BANHEIROS				UNIDADE:	%
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-I	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	0,0317	19.999,74	633,99
01.01.02	SEINFRA-I	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H	0,3636	6.963,71	2.532,00
01.01.03					TOTAL SIMPLES:		3.165,99
01.01.04					TOTAL PARA	5 MESES	15.829,95
01.01.05					FRAÇÃO 100%		158,30
01.01.06					BDI	20,99%	191,53
						VALOR DA CPU SEM BDI	158,30

OBSERVAÇÃO: CONFORME ALÍNEA "A" DO PARÁGRAFO 28 DO ACÓRDÃO TC Nº 2639 "A) O PAGAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVE SER FEITO NA PROPORÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS, DE FORMA A GARANTIR QUE A OBRA CHEGUE AO FIM JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO E O PAGAMENTO DE 100% DA PARCELA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL"

CPADM02	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA E REFORMA DE QUADRA				UNIDADE:	%
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-I	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	0,0318	19.999,74	635,99
01.01.02	SEINFRA-I	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H	0,3654	6.963,71	2.544,54
01.01.03					TOTAL SIMPLES:		3.180,53
01.01.04					TOTAL PARA	5 MESES	15.902,65
01.01.05					FRAÇÃO 100%		159,03
01.01.06					BDI	20,99%	192,41
						VALOR DA CPU SEM BDI	159,03

OBSERVAÇÃO: CONFORME ALÍNEA "A" DO PARÁGRAFO 28 DO ACÓRDÃO TC Nº 2639 "A) O PAGAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVE SER FEITO NA PROPORÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS, DE FORMA A GARANTIR QUE A OBRA CHEGUE AO FIM JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO E O PAGAMENTO DE 100% DA PARCELA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL"

CPUE-02	PRÓPRIA	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO PCD (0,80 X 2,10 M) COM BATEDOR (H= 0,40 M) E PUXADOR EM AÇO INOX				UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-S	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,0000	964,68	964,68
01.01.02	SINAPI-S	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0000	459,44	918,88
01.01.03	SEINFRA-S	C4621	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	M2	0,6400	122,37	78,32
						VALOR DA CPU SEM BDI	1.961,88

OBS: OS COEFIENTES DESTA COMPOSIÇÃO FORAM BASEADOS EM DIMENSÕES E QUANTIDADES CONTIDADES EM PROJETOS.

CPUE-03	PRÓPRIA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UNIDADE:	M
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-I	I0098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,0500	9,55	0,48
01.01.02	SEINFRA-I	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,0500	11,05	0,55
01.01.03	SEINFRA-I	I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,0400	31,88	1,28
01.01.04	SEINFRA-I	I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0500	147,13	7,36
01.01.05	SEINFRA-I	I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	1,0000	72,86	72,86
01.01.06	SEINFRA-I	I2293	ZARCÃO	L	0,1000	28,81	2,88
01.01.07	SEINFRA-I	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3200	21,10	6,75
01.01.08	SEINFRA-I	I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,3200	21,10	6,75
01.01.09	SEINFRA-I	I1858	SERRALHEIRO	H	0,5500	26,86	14,77
						VALOR DA CPU SEM BDI	113,68

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA 28 - CÓDIGO: C0035, SENDO RETIRADO O ITEM I2036 (TELA DE ARAME GALVANIZADO) E AJUSTADOS OS COFICIENTES DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 1M DE TUBO DE AÇO

CPUE-04	PRÓPRIA	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10X10 CM PARA PROTEÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				UNIDADE:	M2
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-I	I2391	PEDREIRO	H	0,2000	26,86	5,37
01.01.02	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	0,2500	20,26	5,07

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 502
Maranguape-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ELABORADOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COM BANHEIROS

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE: 09/2025

01.01.01	COTAÇÃO	COT03	FORNECIMENTO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM POLIETILENO MALHA 05x05CM, FIO 2 COR VERDE P/ QUADRA ESPORTIVA	M2	1,0500	16,66	17,49
						VALOR DA CPU SEM BDI	27,93

OBS: COEFICIENTES DE MÃO DE OBRA DESTA COMPOSIÇÃO BASEADOS NA COMPOSIÇÃO DA TABELA IOPES - ES - 2025/08, CÓDIGO: S200721

CPUE-05	PRÓPRIA	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR LED T8 6000k, 2x16W, INCLUSO LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	COTAÇÃO	COT01	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR LED T8 6000k, 2x16W	UN	1,0000	202,44	202,44
01.01.02	COTAÇÃO	COT02	LÂMPADA TUBULAR LED T8 DE 18W	UN	2,0000	30,77	61,54
01.01.03	SEINFRA-I	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	21,10	31,65
01.01.03	SEINFRA-I	I2312	ELETRICISTA	H	1,5000	26,85	40,28
						VALOR DA CPU SEM BDI	335,91

OBS: COEFICIENTES DE MÃO DE OBRA E INSUMOS BASEADOS NA TABELA 28 - SEINFRA / CE - CÓDIGO: C4797 SEM DESONERAÇÃO.

CPUE-06	PRÓPRIA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS E TRANSPORTE COM GUINDASTE, CONFORME PROJETO				UNIDADE:	KG
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-I	I0633	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)	H	0,0012	105,80	0,13
01.01.02	SEINFRA-I	I0747	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	H	0,0014	278,76	0,39
01.01.03	SEINFRA-I	I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	KG	1,1000	9,43	10,37
01.01.04	SEINFRA-I	I1061	ELETRODOS	KG	0,0008	32,44	0,03
01.01.05	SEINFRA-I	I2293	ZARCÃO	L	0,0423	28,81	1,22
01.01.06	SEINFRA-I	I0037	AJUDANTE	H	0,0018	21,10	0,04
01.01.07	SEINFRA-I	I1530	MONTADOR	H	0,0050	26,86	0,13
01.01.08	SEINFRA-I	I2395	PINTOR	H	0,0141	26,86	0,38
01.01.09	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	0,0119	20,26	0,24
01.01.10	SEINFRA-I	I1879	SOLDADOR	H	0,0068	27,70	0,19
						VALOR DA CPU SEM BDI	13,12

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA TABELA 28 - SEINFRA - CÓDIGO: C5218, SENDO SUBSTITUÍDOS OS COMPONENTES DE AÇO PELO INSUMO COM CÓDIGO: I0824 E RETIRADO OS ITENS REFERENTES AO JATEAMENTO

CPUE-07	PRÓPRIA	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR DE 25A - 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	142,66	142,66
01.01.02	SEINFRA-I	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,6000	21,10	12,66
01.01.03	SEINFRA-I	I2312	ELETRICISTA	H	0,6000	26,85	16,11
						VALOR DA CPU SEM BDI	171,43

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA 28 - SEINFRA / CE - CÓDIGO: C1121, SENDO SUBSTITUÍDO O CÓDIGO: I1007 PELO INSUMO DA SINAPI - CÓDIGO: 39445

CPUE-08	PRÓPRIA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,30M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024				UNIDADE:	M
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-S	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	0,1500	735,20	110,28
01.01.02	SINAPI-S	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	0,1500	196,37	29,46
01.01.03	SINAPI-S	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	0,5250	158,78	83,36
01.01.04	SEINFRA-S	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,2200	708,27	155,82
						VALOR DA CPU SEM BDI	378,92

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA SINAPI 2025/09 - CÓDIGO: C105001

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 503
Maranguape-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ELABORADOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COM BANHEIROS

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

DATA BASE: 09/2025

CPUE-09	PRÓPRIA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 275V 45kA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-I	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	106,66	106,66
01.01.02	SEINFRA-I	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,10	6,33
01.01.03	SEINFRA-I	I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	26,85	8,06
					VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>		121,05

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA COMPOSIÇÃO DA SEINFRA - TABELA 28.1 S/DESONERAÇÃO - CÓDIGO: C1099, SENDO SUBSTITUÍDO O INSUMO: I0987 DA SEINFRA PELO INSUMO: 39471 DA TABELA DA SINAPI - SET/2025 SEM DESONERAÇÃO.

CPUE-10	PRÓPRIA	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA, POT-200W COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	ORSE	I01691	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	UN	2,0000	0,86	1,72
01.01.02	ORSE	I13524	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	1,0000	106,58	106,58
01.01.03	SEINFRA-I	I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	26,85	13,43
01.01.04	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	0,3000	20,26	6,08
					VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>		127,81

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICENTES DA COMPOSIÇÃO DA TABELA ORSE - SE - 2025/04, CÓDIGO: S12808.

CPUE-11	PRÓPRIA	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,0000	39,95	39,95
01.01.02	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	1,0000	20,26	20,26
					VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>		60,21

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA TABELA DA ORSE - JULHO / 2025 - CÓDIGO: S02066.

CPUE-12	PRÓPRIA	CAIXA SIFONADA DE 100X150X50MM (GRELHA OU TAMPA CEGA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	ORSE	I03348	Caixa sifonada completa em pvc, c/grelha e porta grelha, 100 x 150 x 50 mm	UN	1,0000	15,52	15,52
01.01.02	SEINFRA-I	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,10	10,55
01.01.03	SEINFRA-I	I2320	ENCANADOR	H	0,5000	26,18	13,09
					VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>		39,16

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICENTES DA COMPOSIÇÃO - TABELA ORSE - SE - 2025/07, CÓDIGO: S04280

CPUE-13	PRÓPRIA	RALO HEMISFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE FERRO FUNDIDO, DIÂM.= 100mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-I	11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,0000	21,61	21,61
01.01.02	SEINFRA-I	I2320	ENCANADOR	H	0,5000	26,18	13,09
01.01.03	SEINFRA-I	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,10	10,55
					VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>		45,25

OBS: OS COEFICIENTES DA MÃO DE OBRA SÃO BASEADOS NO ITEM DE ORSE (Sergipe) - 2025/06 - Cód.: S04283 (Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm).

CPUE-14	PRÓPRIA	PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA DE 100 X 100mm, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	ORSE	I14298	Prolongador para caixa sifonada 100 x 100mm, Tigre ou similar	UN	1,0000	1,83	1,83
01.01.02	SINAPI-I	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,1600	8,04	1,29
01.01.03	SEINFRA-I	I2320	ENCANADOR	H	0,1000	26,18	2,62
01.01.04	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	0,1000	20,26	2,03
					VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>		7,77

OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA COMPOSIÇÃO DA TABELA DO ORSE - SETEMBRO / 2025 - CÓDIGO: S13557

GEOPAC

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ELABORADOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COM BANHEIROS

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 114,15% | 2. SINAPI/CE 09/2025 SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS = 115,10% | 3. PESQUISAS DE PREÇO

FL. 264

DATA BASE 09/2025

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
Maranguape-CE

CPUE-15	PRÓPRIA	PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA DE 100 X 200mm, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-I	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,1600	8,04	1,29
01.01.02	SINAPI-I	11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1,0000	11,64	11,64
01.01.03	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	0,1000	20,26	2,03
01.01.04	SEINFRA-I	I2320	ENCANADOR	H	0,1000	26,18	2,62
						VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>	17,58
OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA COMPOSIÇÃO DA TABELA DO ORSE - SETEMBRO / 2025 - CÓDIGO: S13557							

CPUE-16	PRÓPRIA	PORTA TIPO FICHA, 0,80mX2,10m COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SEINFRA-I	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	83,58	0,89
01.01.02	SEINFRA-I	I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	227,90	227,90
01.01.03	SEINFRA-I	I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	0,96	1,65
01.01.04	SEINFRA-I	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,71	1,22
01.01.05	SEINFRA-I	I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	16,63	49,89
01.01.06	SEINFRA-I	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	12,0000	0,19	2,28
01.01.07	SEINFRA-I	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	58,69	58,69
01.01.08	SEINFRA-I	I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,0000	71,20	142,40
01.01.09	SEINFRA-I	I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,34	2,72
01.01.10	SEINFRA-I	I1705	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	1,6800	342,91	576,09
01.01.11	SEINFRA-I	I1724	PREGO	KG	0,2000	17,00	3,40
01.01.12	SEINFRA-I	I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	1,76	10,56
01.01.13	SEINFRA-I	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	21,10	79,13
01.01.14	SEINFRA-I	I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,7500	22,11	82,91
01.01.15	SEINFRA-I	I2391	PEDREIRO	H	1,4000	26,86	37,60
01.01.16	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	1,4000	20,26	28,36
						VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>	1.305,69
OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA COMPOSIÇÃO DA TABELA 28 - SEINFRA - CÓDIGO: C1987, SENDO SUBSTITUIDO O INSUMO: I6115 E O INSUMO: 16113, PELOS INSUMOS: I1155 E I1705, RESPECTIVAMENTE.							

CPUE-17	PRÓPRIA	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M				UNIDADE:	UN
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR
01.01.01	SINAPI-I	41474	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	1,0000	99,67	99,67
01.01.02	SEINFRA-S	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	0,0900	34,44	3,10
01.01.03	SEINFRA-I	I2391	PEDREIRO	H	0,1384	26,86	3,72
01.01.04	SEINFRA-I	I2543	SERVENTE	H	0,1088	20,26	2,20
						VALOR DA CPU SEM BDI (R$) >>	108,69
OBS: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NOS COEFICIENTES DA COMPOSIÇÃO DA TABELA DO SINAPI - CE - 2025/09 - CÓDIGO: 98111, SENDO SUBSTITUIDO O INSUMO: 101618 PELO INSUMO: C0095.							

LEONARDO SILVEIRA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA
CREA RNP 801581067

GEOPAC

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 305

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: **MARANGUAPE-CE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO					UNID.	MEDIANA	MÉDIA	ADOTADO
COT01	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR LED T8 6000k, 2x16W					UN	209,95	202,44	202,44
FORNEC.	FORNECEDOR - (RAZÃO SOCIAL / CONTATO)	DATA	CNPJ	FONE	FONTE	EMAIL/SITE			PREÇO
A	SV ELÉTRICA	11/11/2025	35.088.657/0001-37	(85) 3214-7900	E-MAIL	vendas1@claron.com.br			209,95
B	BENLUZ	11/11/2025	51.074.210/0001-65	(11) 9.5354-5268	E-MAIL	suporte@elamp.com.br			249,99
C	ILUMINA INSTALAÇÃO LTDA	11/11/2025	21.238.576/0001-61	(21) 3269-4700	SITE	https://www.lojailuminainstalacao.com.br			147,38
D									
E									

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO					UNID.	MEDIANA	MÉDIA	ADOTADO
COT02	LÂMPADA TUBULAR LED T8 DE 18W					UN	32,90	30,77	30,77
FORNEC.	FORNECEDOR - (RAZÃO SOCIAL / CONTATO)	DATA	CNPJ	FONE	FONTE	EMAIL/SITE			PREÇO
A	AVANT	11/11/2025	08.890.838/0001-00	(11) 3355-2220	E-MAIL	faleconosco@avantlux.com.br			26,50
B	SENSOSHOP	11/11/2025	05.034.786/0003-43	(35) 3471-6034	E-MAIL	vendas@tokdcor.com			32,90
C	ELÉTRICA SANTA IFIGÊNIA	11/11/2025	11.085.014/0001-71	(11) 3333-2020	E-MAIL	Vendas@EletricaSantaIfigenia.com.br			32,90
D									
E									

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO					UNID.	MEDIANA	MÉDIA	ADOTADO
COT03	FORNECIMENTO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM POLIETILENO MALHA 05x05CM, FIO 2 COR VERDE P/ QUADRA ESPORTIVA					M2	17,00	16,66	16,66
FORNEC.	FORNECEDOR - (RAZÃO SOCIAL / CONTATO)	DATA	CNPJ	FONE	FONTE	EMAIL/SITE			PREÇO
A	PAS REDES	02/07/2025	23.917.405/0001-94	(11) 99143-7493	SITE	https://www.pasredes.com.br/			17,00
B	GISMAR	03/07/2025	56.757.156/0001-76	(11) 2079-2309	SITE	https://www.gismar.com.br/			12,99
C	SR REDE	04/07/2025	18.418.273/0001-16	(11) 2359-3010	SITE	https://www.srredes.com.br/			19,99
D									
E									

LEONARDO SILVEIRA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA
CREA RNP 3015981067

GEOPAC

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: **MARANGUAPE-CE**

COT01	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR LED T8 6000k, 2x16W	UNIDADE:	UN

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 306
Maranguape-CE

BENLUZ

Procure por produto ou marca

Entre ou cadastre-se | Contato (11) 94390-1... | Meu carrinho R$ 0,00

DECORAÇÃO | ILUMINAÇÃO NATAL | SMART | MANGUEIRAS/ NEON | FITA LED | LUMINÁRIA | REFLETOR | PLAFON | LÂMPADA | SPOT

HOME > LUMINARIA > COMERCIAL > **LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR CS 1673 2X16W COM ALETAS**

-42%



Luminária Comercial de Sobrepor CS 1673 2x16W com Aletas

REF. 31CCS1673 | MARCA: BENLUZ | MODELO: CS - 1673

26 visualizados nas últimas horas

Produto com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação

~~De: R$ 249,99~~ Por: **R$ 145,99**

ou 10x de R$ 14,60 Sem juros

O PREÇO CAIU! Aproveite R$ 131,39 no pix

1 COMPRAR PRODUTO

Encontrou um valor melhor? Vamos conversar!

Sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

ILUMINA

O que você procura? | Entrar / Cadastrar | 0

PERFIL DE LED | POR AMBIENTE | LINHA TÉCNICA | DECORATIVOS | TELA TENSIONADA | LINHA SOLAR | + Categorias

Home / LINHA TÉCNICA / Luminárias Calheiro / Sobrepor /

Luminária de sobrepor 2x16W com corpo em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática branca e refletor de alumínio de alta refletância (618x180x65mm)



Luminária de sobrepor 2x16W com corpo em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática branca e refletor de alumínio de alta refletância (618x180x65mm)

REF. LX5101.2X65L845

Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

SKU: LX5101.2X65L845

R$ 147,38 à vista com desconto Boleto - Vindi

6x de R$ 25,86 Sem juros Cartão Elo - Vindi

ver todos

1 COMPRAR PRODUTO

SV elétrica

O que você está procurando? | Entre ou cadastre-se

Departamentos | Materiais Elétricos | Iluminação | Automação | Comunicação | Eletrodomésticos | EPI | Ferramentas | Incêndio | Pintura | OUTLET

Início / Iluminação / Luminárias / Embutir / Luminária Embutir Chapa 2x16W T8 G13 Refletor Parabólico Alumínio Anodizado ELK1579/LT-ELK01.12.S.BB.02



Luminária Embutir Chapa 2x16W T8 G13 Refletor Parabólico Alumínio Anodizado ELK1579/LT-ELK01.12.S.BB.02

Código: 20172 | Marca: MAXI TASA



R$ 209,95

à vista no PIX ou em até de R$ 52,49 sem juros no cartão

Ver mais opções de pagamento

Adicionar ao carrinho

Consulte as opções de entrega

Calcular

Não sei meu CEP

Descrição do produto

GEOPAC

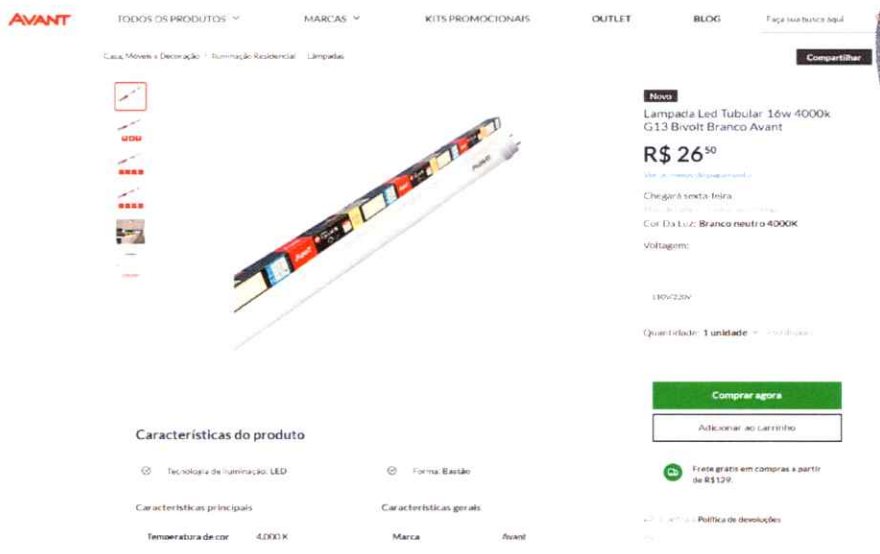
COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS

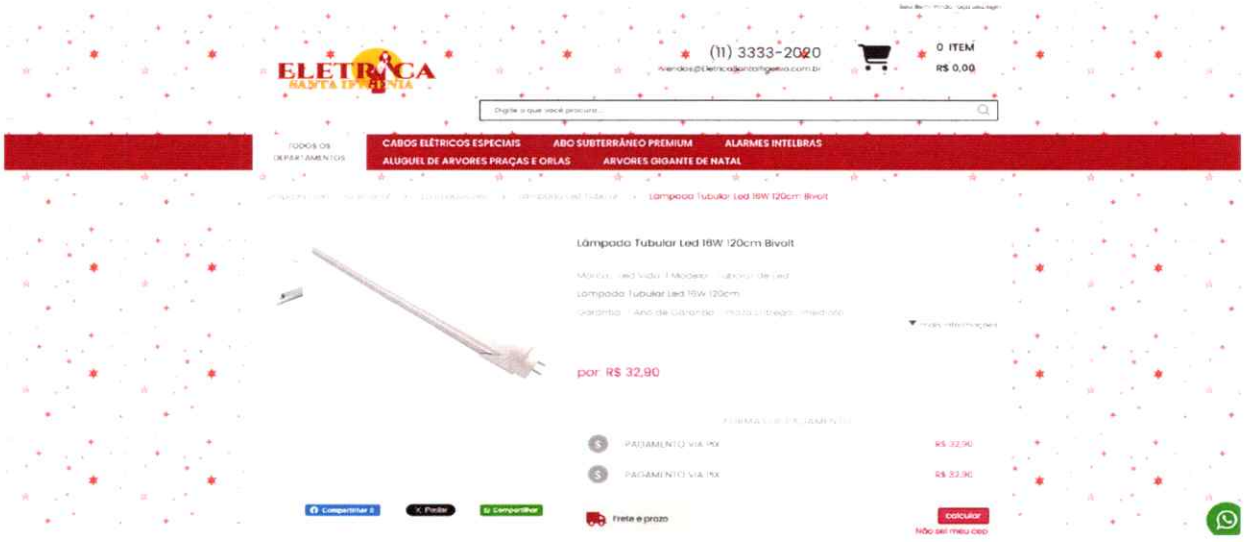
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

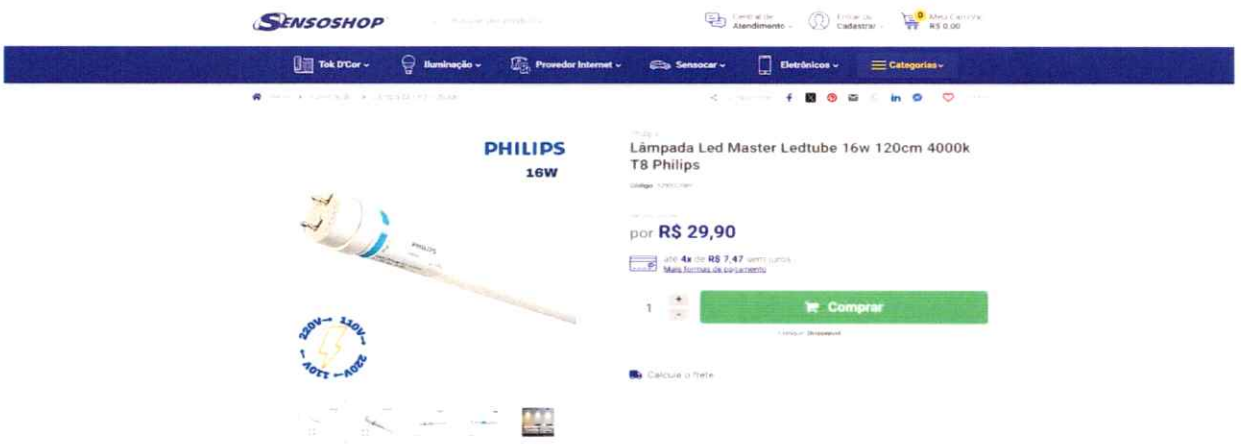
LOCAL: **MARANGUAPE-CE**

COT02	LÂMPADA TUBULAR LED T8 DE 18W	UNIDADE:	UN

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 307
Maranguape-CE







Descrição

GEOPAC

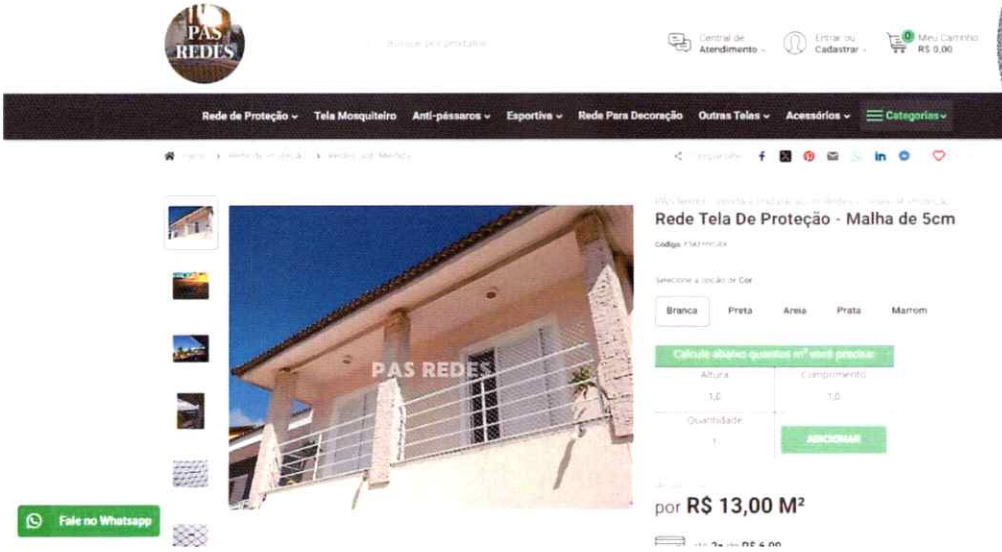
COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CLÓVIS MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

LOCAL: **MARANGUAPE-CE**

COT03	FORNECIMENTO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM POLIETILENO MALHA 05x05CM, FIO 2 COR VERDE P/ QUADRA ESPORTIVA	UNIDADE:	M2

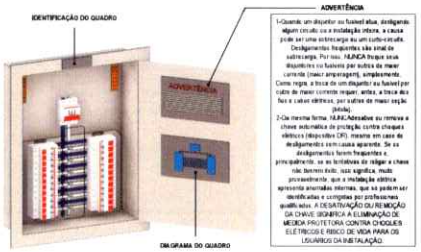
Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 508
Maranguape-CE







LEONARDO SILVEIRA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA
CREA RNP 061581067

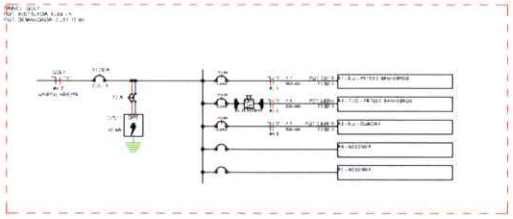


ADVERTÊNCIA

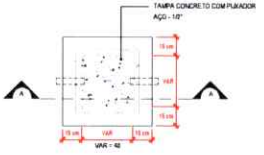
1-Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem), simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

2-Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e principalmente, se as lâmpadas do relógio e chave não forem vistas, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anormalidades internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

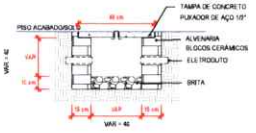
3 | INSTALAÇÃO PADRÃO DE QUADROS ELÉTRICOS
1 : 10



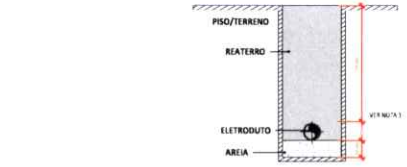
2 | Diagrama Unifilar - QDLF
1 : 50



4 | CAIXA DE PASSAGEM PLANTA BAIXA
1 : 10



5 | CAIXA DE PASSAGEM CORTE AA
1 : 10



1 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 40 mm

1. DUTOS COM DIÂMETROS VARIÁVEIS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES A SEREM INSTALADOS;
2. A PROFUNDIDADE DO DUTO DEPENDE DO TIPO DO MATERIAL DO DUTO E DA INCLINAÇÃO UTILIZADA;
3. CADA DUTO DEVE CONTER UM CIRCUITO COMPLETO;
4. OS DUTOS DEVEM SER VEDADOS NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA OU ANIMAIS. O MATERIAL DE VEDAÇÃO NÃO DEVE PREJUDICAR O ISOLAMENTO DO CONDUTOR;
5. A ANGULAÇÃO DE 1° PARA DRENAGEM DEVE SER UTILIZADA SOMENTE PELOS DUTOS DE FERRO, FIBROCIMENTO OU PVC. OS DUTOS EM PEAD NÃO NECESSITAM POSSUIR ANGULAÇÃO.
6. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.

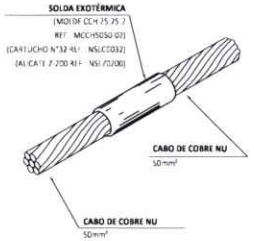
9 | ESQUEMA ELETRODUTO ENTERRADO UNICO
1 : 10



6 | DETALHE HASTE DE ATERRAMENTO C/ CAIXA DE INSPEÇÃO
1 : 15



7 | DETALHE DA VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
1 : 100

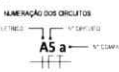


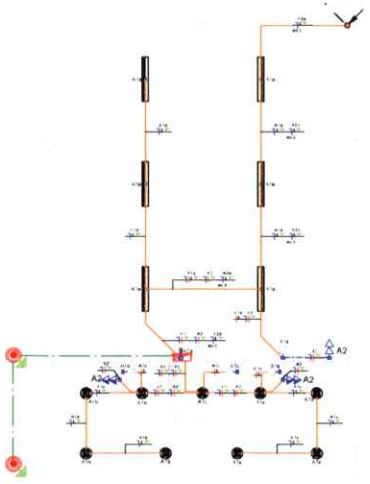
8 | DETALHE DE SOLDA EXOTÉRMICA ENTRE CABOS
1 : 50

NOTAS GERAIS

1. OS CONDUTORES NÃO COTADOS SERÃO DE #2,5MM².
2. OS CONDUTORES ELÉTRICOS EMBUTIDOS NOS POSTES SERÃO DE CORDPLAST CAIRU PP| DE #6,10MM² PARA ALIMENTAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO.
3. OS CONDUTORES ELÉTRICOS SOB PISO SERÃO DE ISOLAÇÃO E BP PVC E 0/1KV ALIMENTAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO.
4. A SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO E TERRA É IGUAL AO DA FASE DO CIRCUITO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
5. O CONDUTOR NEUTRO NÃO PODERÁ SER LIGADO AO CONDUTOR PROTEÇÃO TERRA APÓS PASSAR PELO QUADRO GERAL DA INSTALAÇÃO.
6. O CONDUTOR DE PROTEÇÃO NUNCA DEVERÁ SER LIGADO AO DR.
7. UTILIZAR UM CONDUTOR NEUTRO PARA CADA CIRCUITO.
8. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER EXECUTADAS RESPEITANDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NORMA NBR5410: 2004.
9. TODOS OS PONTOS METÁLICOS DEVERÃO SER ATERRADOS.
10. OS CIRCUITOS FORAM NUMERADOS PELA QUANTIDADE DE FASES, OU SEJA, CIRCUITOS TRIFÁSICOS CONTEM TRÊS NÚMEROS.
11. OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE BUCHAS E ARRUELAS NAS SUAS EXTREMIDADES.
    NAS CONEXÕES COM CAIXA DE PASSAGEM E DA SAÍDA.
12. UTILIZAR NO MÍNIMO DUAS CURVAS, NÃO REVERSAS, ENTRE CAIXAS DE TUBULAÇÃO.
13. AS CORES DOS CONDUTORES ELÉTRICOS OBEDECEM A SEGUINTE NORMATIZAÇÃO:
    FASE A - BRANCO | FASE B - PRETO | FASE C - VERMELHO
    NEUTRO - AZUL CLARO | TERRA - VERDE | RETORNO - DEMAIS CORES, EXCETO AMARELO.

NUMERAÇÃO DOS CIRCUITOS





1 | PLANTA BAIXA - FORÇA E ILUMINAÇÃO
1 : 75

NOME DO CORTE / Nº DA PRANCHA — SOBE | DESCE | PASSA — SOBE, DESCE E PASSA ENTRE OS PAVIMENTOS

SOBE E DESCE AINDA NO MESMO PAVIMENTO

CONDUTORES NEUTRO, FASE, TERRA E RETORNO, RESPECTIVAMENTE.

INTERRUPTORES DE EMBUTIR

TIPO	QUANTIDADE	
SIMPLES	(#(N)(n))	INSTALADO EM CAIXA DE PVC 4"x2", A 1,20m DO PISO ACABADO AO EIXO CENTRAL DA CAIXA.
INTERMEDIÁRIO	(#(N))	
PARALELO	(#)	

TOMADAS DE EMBUTIR

ALTURA	QUANTIDADE	TOMADA ELÉTRICA DE PAREDE - 10A
BAIXA 0,3m	TRIPLA	2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, INSTALADA EM CAIXA PVC DE 4X2" A 0,30m, 1,20m OU 1,5m DO PISO ACABADO AO EIXO CENTRAL DA CAIXA RESPECTIVAMENTE.
MÉDIA 1,2m	DUPLA	
ALTA 1,5m	SIMPLES	

TOMADAS DE USO ESPECÍFICO

TOMADA MONOFÁSICA PARA BLOCO AUTÔNOMO

QUADROS

QUADRO **METÁLICO**, DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADA/FORÇA E ILUMINAÇÃO, DE **EMBUTIR**, COMPLETO COM DISJUNTORES E BARRAMENTOS, INSTALADO A 1,50m DO PISO ACABADO AO CENTRO DO **MESMO**.

CAIXAS, ELETRUTOS E CONEXÕES

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA INSTALADA NO PISO ACABADO
COM TAMPA DE CONCRETO, COM 10cm DE BRITA
DIMENSÕES INTERNAS: 30x30x40cm.

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA ALTA CAMADA, 5/8" X 2,50M COM CAIXA DE INSPEÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE HASTE, 300MM, COM TAMPA.

CONDULETES, FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, ROSCA NPT, COM TAMPA CEGA, PARA AMBIENTES EXTERNOS, USAR KIT DE VEDAÇÃO IP54.

ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL
SOB PISO
ANTI-CHAMA, COM BITOLA MÍNIMA DE 3/4" EXCETO QUANDO INDICADO EM PROJETO, COM CONEXÕES (CURVAS E LUVAS) APROPRIADAS E PRÉ-FABRICADAS, INSTALAÇÃO EMBUTIDA NO PISO, NA LAJE/ALVENARIA OU APARENTE ACIMA DO FORRO FALSO.

ELETRODUTO FLEXÍVEL
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, EM PVC NA COR AMARELA ANTICHAMAS, CONFORME NBR11840. INSTALAÇÃO EMBUTIDA NO PAREDE.

ELETRODUTO PEAD
SOB PISO
PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM BITOLA MÍNIMA DE 1.1/4" EXCETO QUANDO INDICADO EM PROJETO COM CONEXÕES (CURVAS E LUVAS) APROPRIADAS E PRÉ-FABRICADAS, INSTALAÇÃO EMBUTIDA NO PISO.

CABO DE COBRE NU 50mm²

LEGENDA DE LUMINÁRIAS

LUMINÁRIA PLAFON COM LÂMPADA **LED 12W** OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

LUMINÁRIA TUBULAR DE SOBREPOR COM 2 LÂMPADAS **LED T8 DE 18W**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

REFLETOR **IP65**, COM LAMPADA DE **LED 200W**, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

PROJETISTA

APROVAÇÃO

GEOPAC

DISCRIMINAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA CLÓVIS MONTEIRO

ENDEREÇO
R. INÁCIA CANDIDA MARIA, S/N, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE

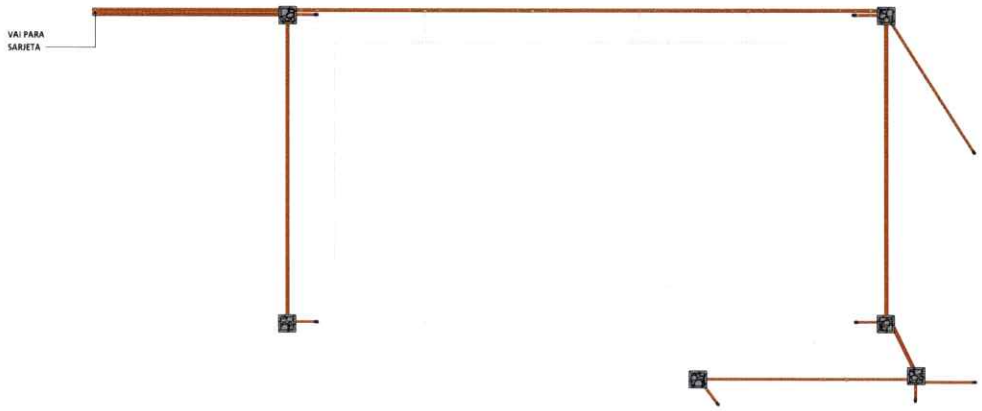
PROJETO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA BAIXA - FORÇA E ILUMINAÇÃO

DESENHO	ESCALA	PRANCHA
EMILLY LINE	INDICADA	01/01
REVISÃO: R00 — CONTEÚDO: 1ª EMISSÃO INICIAL	DATA: NOV/2025	

Formato A1 - 841mm x 594mm

Secretaria Especial de Licitações, Compras e Contratos
Maranguape
SELC PMM
FL. 309





1 IMPLANTAÇÃO - PLANTA BAIXA
1 : 100

LEGENDA DE SÍMBOLOS

SIGLAS NAS COLUNAS

LEGENDA DE CORES

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 510
Maranguape-CE

GEOPAC

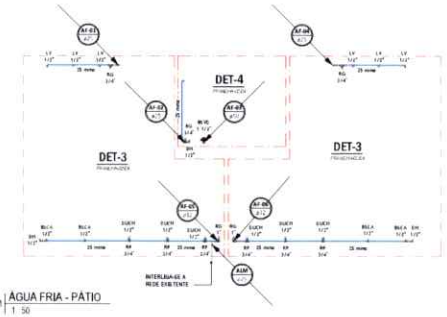
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA CLÓVIS MONTEIRO

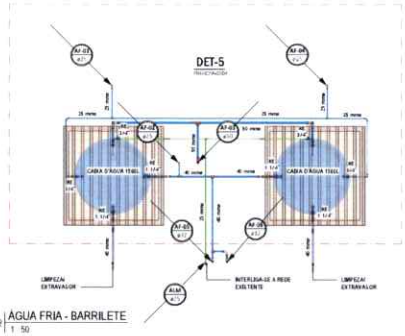
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

IMPLANTAÇÃO - PLANTA BAIXA

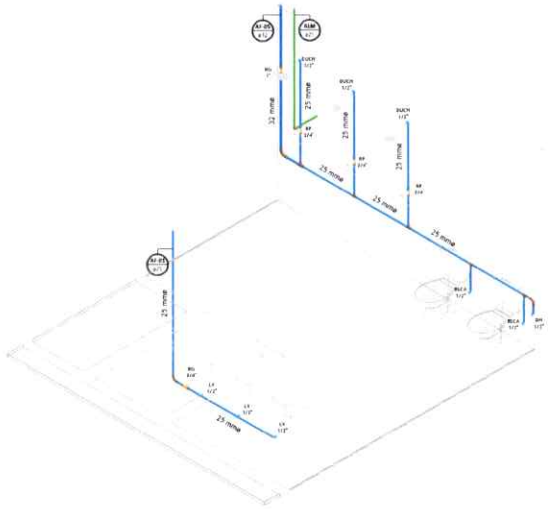
01/04



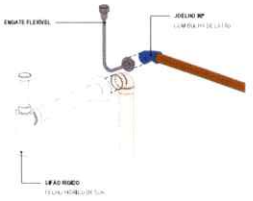
1 AGUA FRIA - PÁTIO
1 : 50



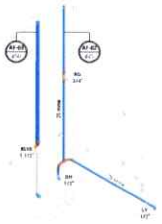
2 AGUA FRIA - BARRILETE
1 : 50



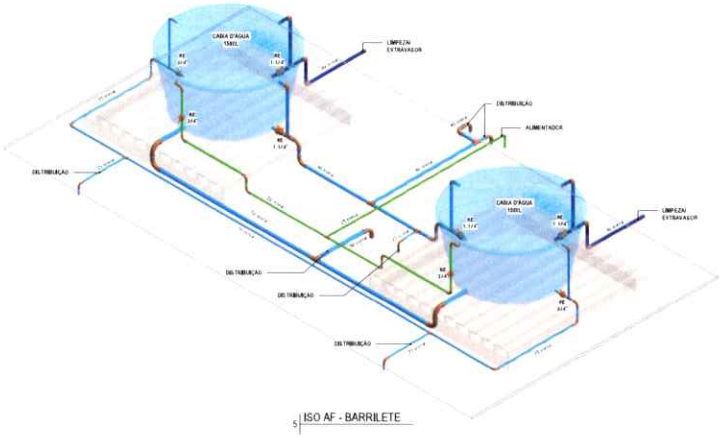
3 ISO AF - WC MASC E FEM



DETALHE PONTO DE CONSUMO - AF
S/ESCALA



4 ISO AF - WC PCD



5 ISO AF - BARRILETE

QUADRA

PÁTIO

PLANTA CHAVE
S/ESCALA

LEGENDA DE SIMBOLOS

LEGENDA DE CORES

REGISTROS

DESCRIÇÃO	ID	DIÂMETRO (Pol.)
PVC Marrom Soldável - Registro Esfera VS Soldável 25 mm	RE	3/4"
PVC Marrom Soldável - Registro Esfera VS Soldável 40 mm	RE	1.1/4"
Registro de Gaveta Metálico 1"	RG	1"
Registro de Gaveta Metálico 3/4"	RG	3/4"
Registro de Pressão Metálico 3/4"	RP	3/4"

VALVULAS

DESCRIÇÃO	ID	DIÂMETRO (Pol.)

GABARITO DE PONTOS DE ÁGUA FRIA

PEÇA DE UTILIZAÇÃO	ID	DIÂMETRO (pol.)	ALTURA (m)
Bacia Sanitária com Caixa Acoplada	BSCA	1/2"	0,20
Bacia Sanitária com Válvula de Descarga	BSVD	1.1/2"	0,33
Ducha	DUCH	1/2"	2,10
Ducha Higiênica	DH	1/2"	0,40
Lavatório	LV	1/2"	0,60

CONSULTORIA E EXECUÇÃO
Leonardo Silveira Lima

GEOPAC

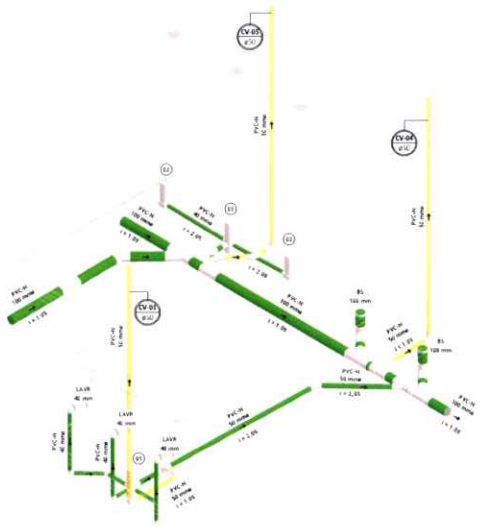
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARANGUAPE

REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA CLÓVIS MONTEIRO

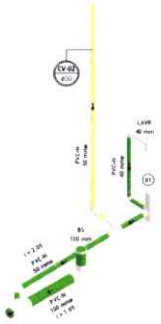
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ESCALA: 1:50 / 1:25	DATA:	FOLHA: 02/04
DESENHO: ACG	CONFERE:	

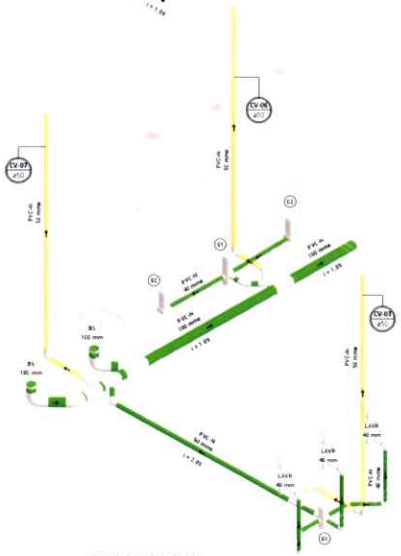
Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMI
FL 31
Irarangupe-CE



2 ISO ESG - WC. MASC.



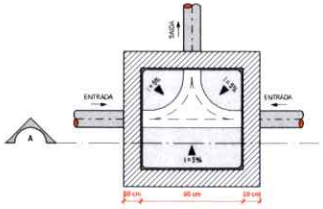
3 ISO ESG - WC. PCD.



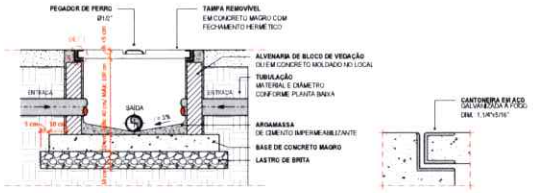
7 ISO ESG - WC. FEM.

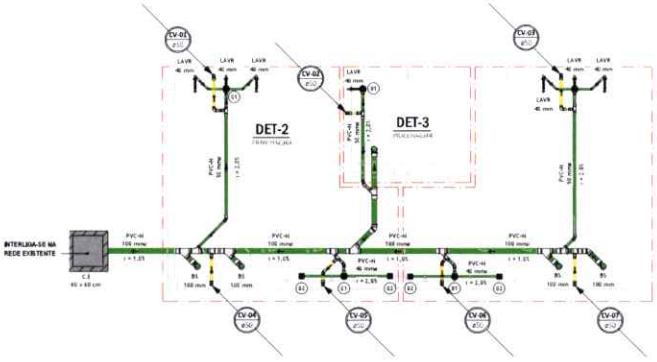


4 DETALHE TERMINAL DE VENTILAÇÃO
1 : 50



5 DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO (CI)
1 : 15





1 ESGOTO - TÉRREO
1 : 50

LEGENDA DE SIMBOLOS

SIGLAS DAS COLUNAS

LEGENDA DE CORES

ÁGUA FRIA

ALIMENTAÇÃO PREDIAL

EXTRAVASÃO/LIMPEZA

BOMBEAMENTO

TUBULAÇÃO DE ÁGUAQ

GABARITO DE PONTOS DE ESGOTO

PEÇA DE UTILIZAÇÃO	ID	DIÂMETRO (mm)	ALTURA (cm)
Bacia Sanitaria	BS	100	0
Bacia Sanitária com Válvula de Descarga	BSVD	100	0
Lavatorio	LAVR	40	55

ESGOTO - CAIXAS E POÇOS

DESCRIÇÃO	ID
Caixa Sifonada 100 x 150 x 50 mm - Com Grelha Quadrada	02
Esgoto - Caixa de Inspeção com Tampa de Concreto In Loco 50 x 50	CI

ESGOTO - RALOS

DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (mm)	TAG
Caixa Sifonada 100 x 150 x 50 mm - Com Grelha Quadrada	100 mmx- 100 mmx-40 mmx-40 mmx-50 mmx-	01
Esgoto - Ralo Quadrado com Grelha Quadrada	100 mmx- 100 mmx-40 mmx	02

SUBSISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8160)

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

PROJETISTA

Leonardo Silveira Lima

APROVAÇÃO

GEOPAC

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EMPREENDIMENTO:
REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA CLÓVIS MONTEIRO

ENDEREÇO:
R. IRMÃ CÂNDIDA MARIA S/N, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE

PROJETO:
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

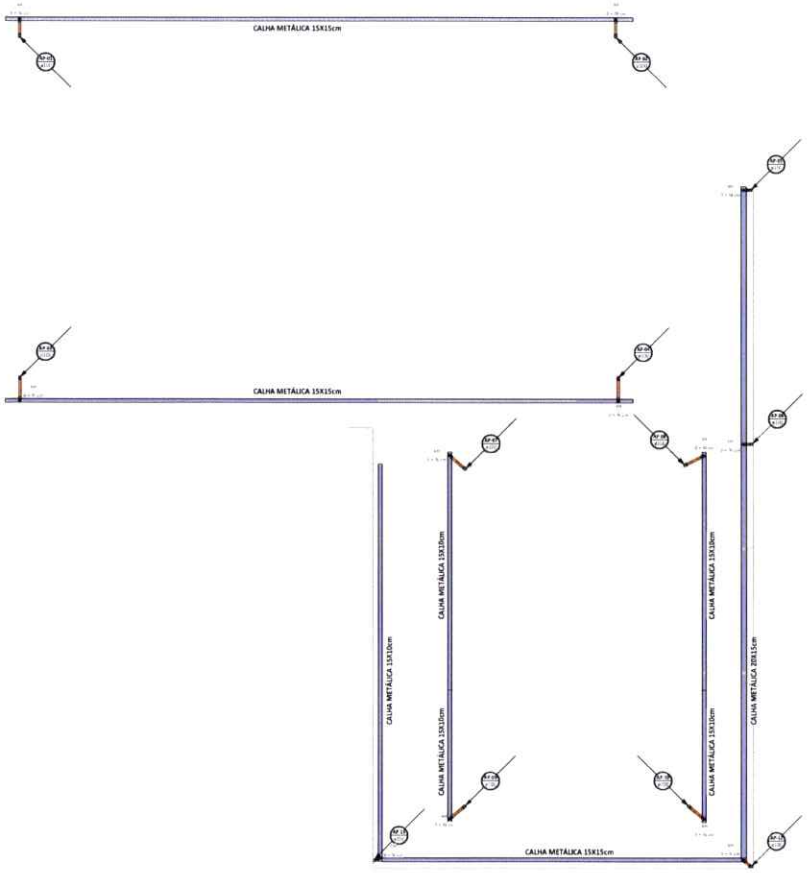
CONTEÚDO DA PRANCHA:
DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO (CI)
DETALHE TERMINAL DE VENTILAÇÃO
ESGOTO - TÉRREO
ISO ESG - WC. MASC.
ISO ESG - WC. PCD.
PLANTA CHAVE
ISO ESG - WC. FEM.

DESENHO	ESCALA	PRANCHA
EMILIA LINE	INDICADA	03/04
REVISÃO: R03	CONTEÚDO DA REVISÃO: EMISSÃO INICIAL	DATA: NOV/2025

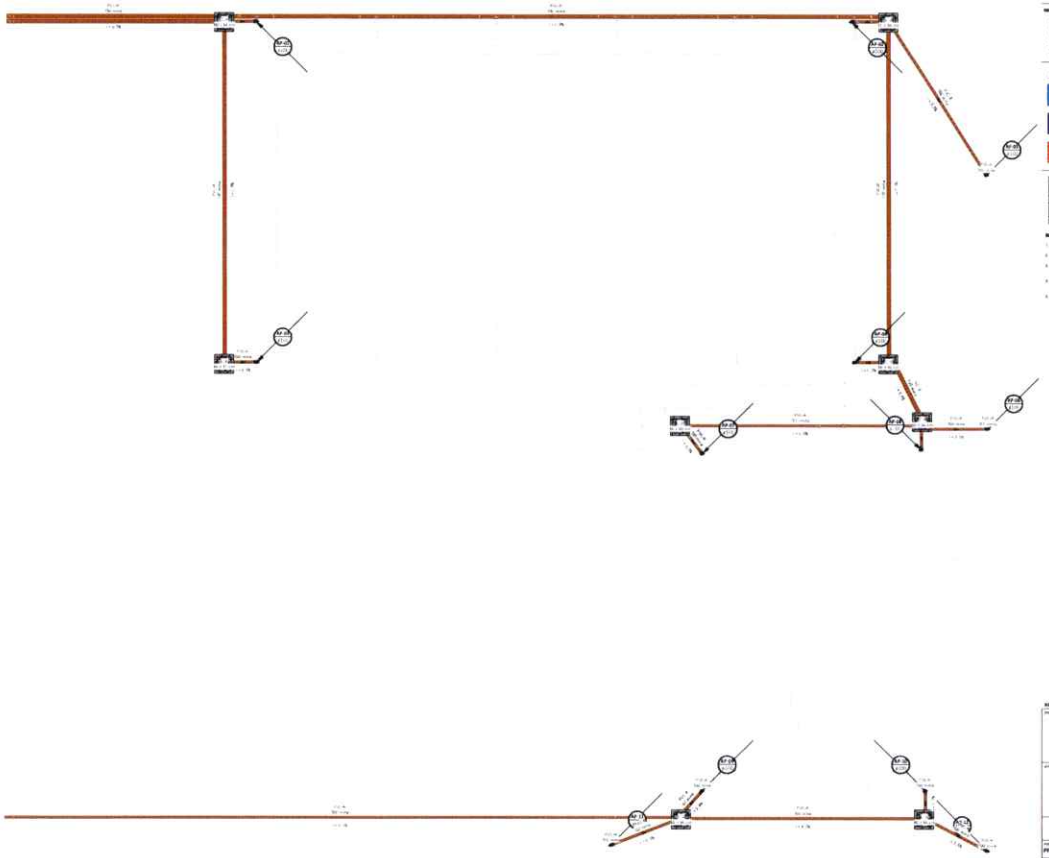
Formato A1 - 841mm x 594mm



PLANTA CHAVE
S/ ESCALA



1 PLANTA DE COBERTA - PLUVIAL
1 : 75



2 PLUVIAL - TÉRREO
1 : 75

PLUVIAL - CAIXAS E RALOS

DESCRIÇÃO	Qt.
Drenagem - Caixa de Areia Quadrada Tampa de Concreto 10 Linha MC x 47	1 un
Drenagem - Grelha Hemisférica de Ferro - 100 mm	6m

GEOPAC

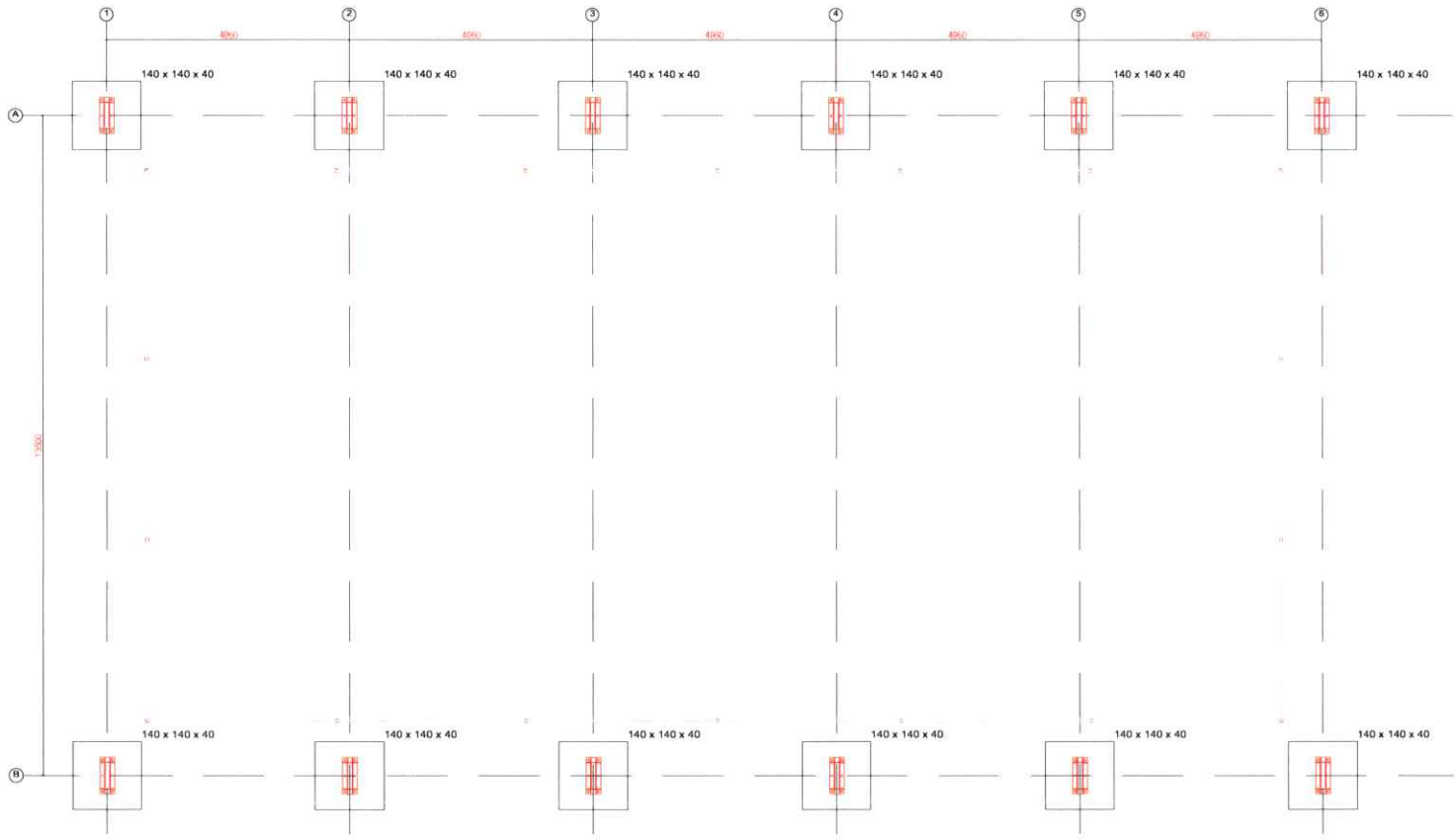
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA CLOVIS MONTEIRO

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

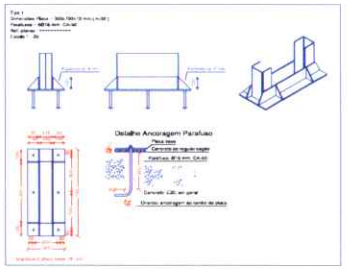
04/04

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
Maranguape-CE
SELC PMM
FL. 313



Locação de fundações

escala 1:50



Elementos para aparafusar			
Tipo	Material	Quantidade	Descrição
Porcas	Classe 85	72	M16, ASTM A563M
Anilhas	Tipo 1	72	M16, ASTM F436M

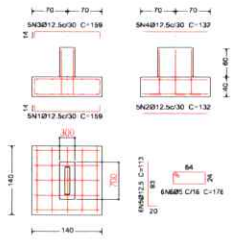
Placas de base				
Material	Elementos	Quantidade	Dimensões (mm)	Peso (kg)
A-36 250Mpa	Placa base	12	300x700x10	197.82
	Enrijecedores passantes	24	700/500x100/0x8	90.43
	Enrijecedores não passantes	48	82/0x100/0x8	13.87
			Total	302.12
CA-50 (nervurado)	Parafusos de ancoragem	72	Ø 16 - L = 346 + 135	56.98
			Total	56.98

Detalhamento de lig. dos pilares

escala 1:20



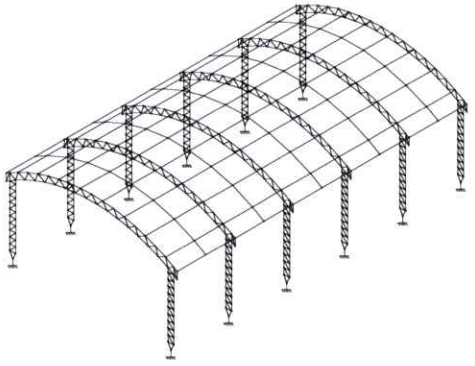




Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Sapatas	1	Ø12.5	5	14	131	14	159	795	7.7	
	2	Ø12.5	5		132		132	660	6.4	
	3	Ø12.5	5	14	131	14	159	795	7.7	
	4	Ø12.5	5		132		132	660	6.4	
	5	Ø12.5	6		93	20	113	678	6.5	
	6	Ø5	6		128	48	176	1056	1.6	
							Total+10%	39.9		
							(x12)	479.2		
							Ø5	0.0	19.8	
							Ø12.5	459.6	0.0	
							Total	459.6	19.8	

Detalhamento de fundações

escala 1:50



Vista 3D

escala 1:75

ASSINATURAS E APROVAÇÃO:

LEONARDO SILVEIRA LIMA

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 514
Maranguape-CE

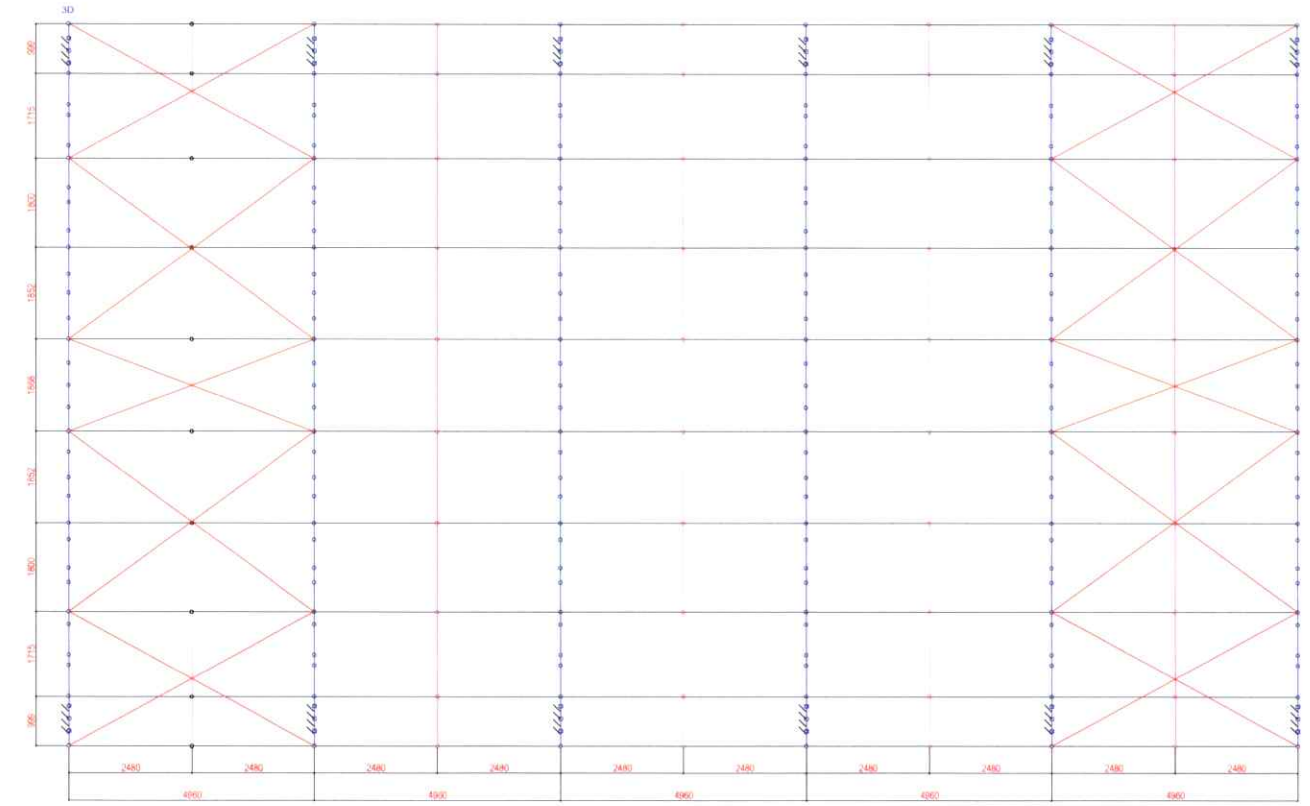
GEOPAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

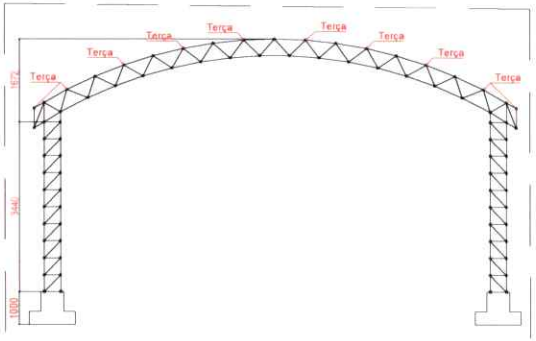
ESCOLA CLÓVIS MONTEIRO

ANTEPROJETO	ESC.	01/02
REV.	EMISSÃO	

Formato A1 Estendido - 841mm x 610mm



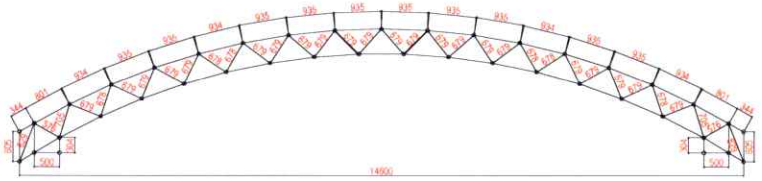
Elementos estruturais da cobertura
escala 1:50



Detalhamento dos pórticos tipo
escala 1:75

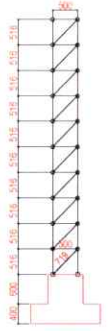






Elemento	Perfil	Observações
Banzos	U 100x40 #3,00mm	1- Fabricar o porta-calhas conforme dimensões das calhas do projeto de drenagem
Diagonais	U 53x30 #2,00mm (perfil de encaixe)	2- Realizar basamento das contenções conforme detalhe típico

Detalhamento das tesouras Tipo
escala 1:75



Elemento	Perfil	Observações
Banzos	U 100x40 #3,00mm	1- Ajustar tamanho do pilar de arranque conforme necessidade do terreno.
Montantes	U 53x30 #2,00mm (perfil de encaixe)	2- Assentar base de sapata a 1m de profundidade do terreno natural
Diagonais	U 53x30 #2,00mm (perfil de encaixe)	

Detalhamento dos Pilares
escala 1:50

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

LEONARDO SILVEIRA LIMA

GEOPAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

ESCOLA CLOVIS MONTEIRO

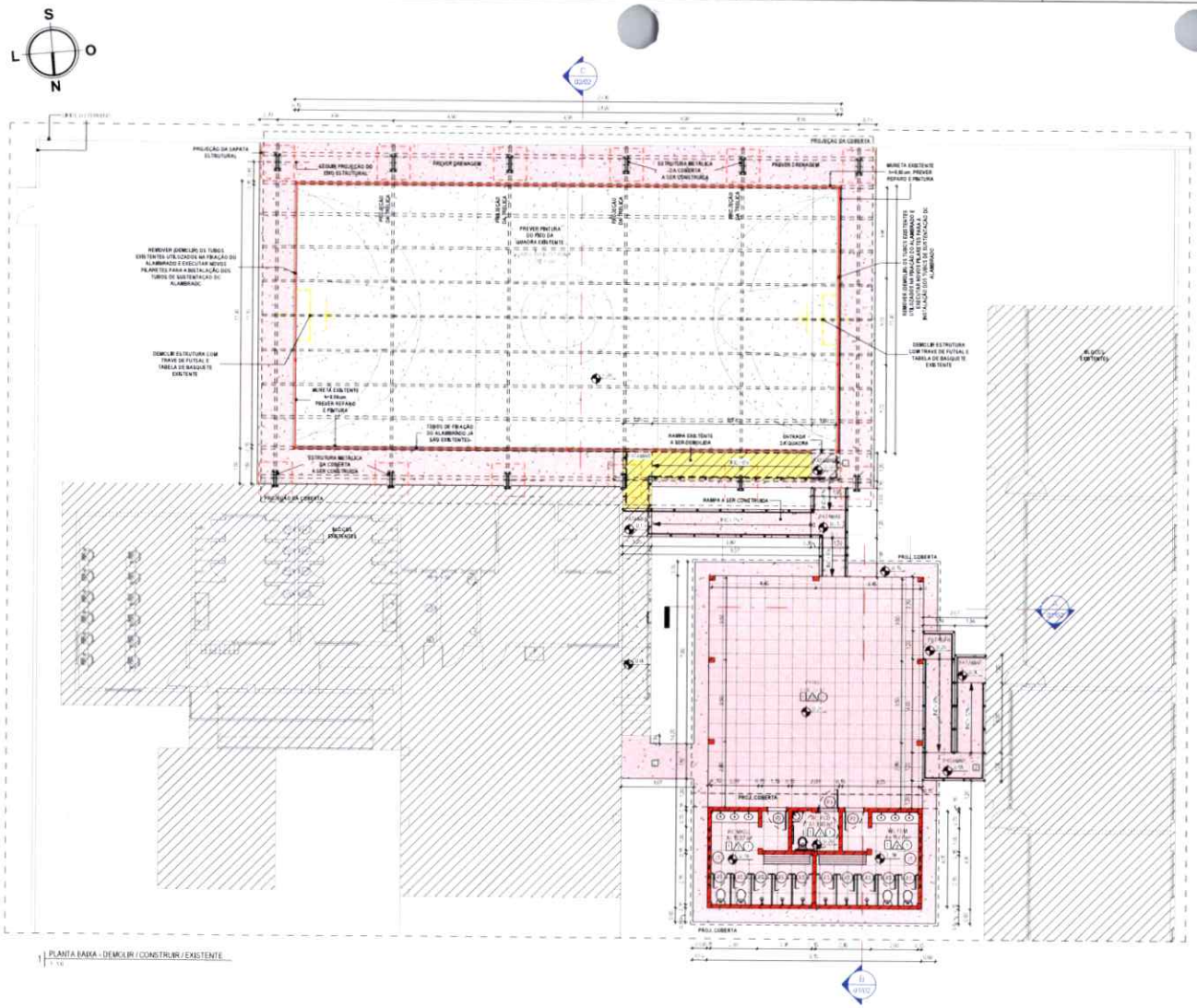
PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

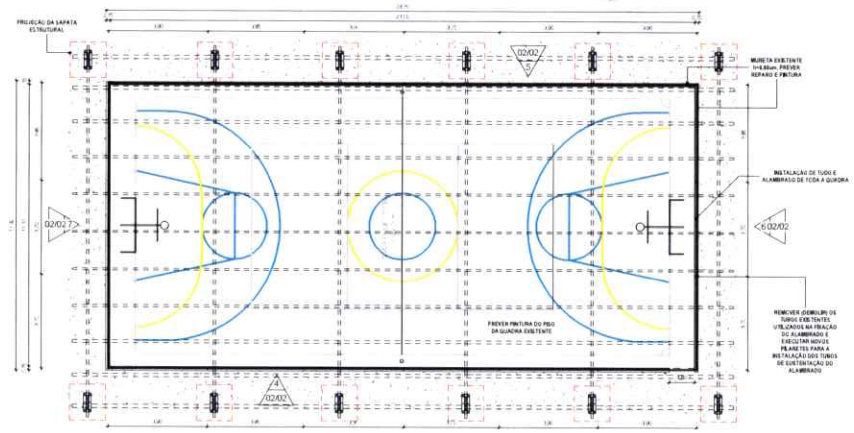
ELEMENTOS ESTRUTURAIS / COBERTA
DETALHAMENTO DAS TESOURAS
DETALHAMENTO DOS PILARES

02/02

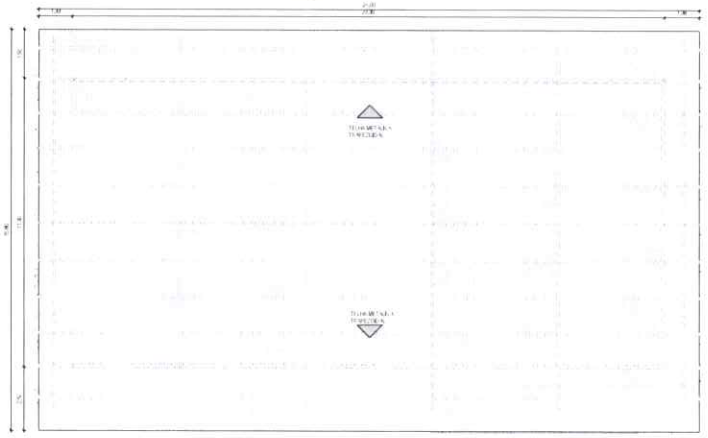
Formato A1 Estendido - 841mm x 1.189mm

Secretaria Municipal de Infraestrutura
SELC PMM
Fl. 515
Marangu
Contratos

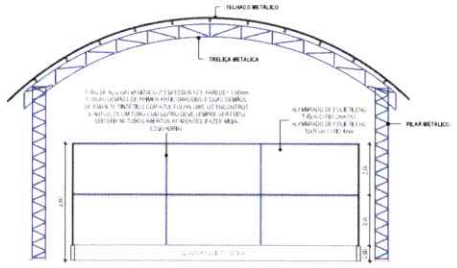

S
L
O
N
PROJEÇÃO DA COBERTA
PROJEÇÃO DA SAPATA ESTRUTURAL
REMOVER (DESCLIPE) OS TUBOS EXISTENTES UTILIZADOS NA FIXAÇÃO DO ALAMBRADO E EXECUTAR NOVOS PILARETES PARA A INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO
DEMOLIR ESTRUTURA COM TRAVE DE FUTSAL E TABELA DE BASQUETE EXISTENTE
MURETA EXISTENTE h=0,80m PREVER REPARO E PINTURA
TUBOS DE FIXAÇÃO DO ALAMBRADO JÁ EXISTENTES
ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA A SER CONSTRUÍDA
RAMPA EXISTENTE A SER DEMOLIDA
ENTRADA DA QUADRA
RAMPA A SER CONSTRUÍDA
BLOCO EXISTENTE
BLOCO ADMINISTRATIVO
PROJ. COBERTA
PROJ. COBERTA
PROJ. COBERTA



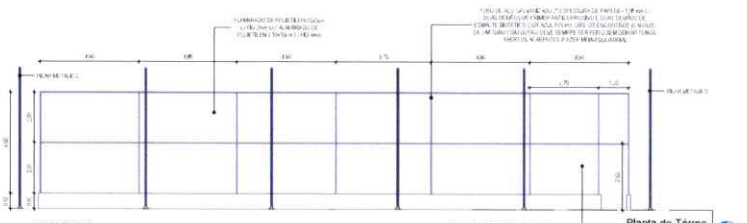
1 PLANTA BAIXA - TÉCNICA



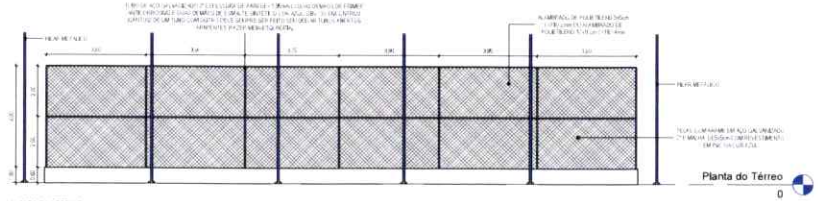
2 PLANTA DE COBERTA - QUADRA



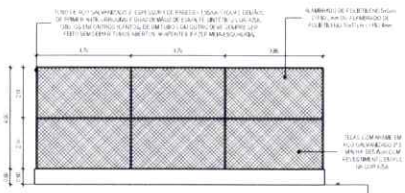
3 CORTE CC



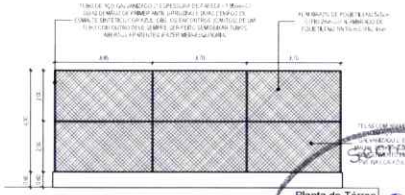
4 VISTA FRONTAL



5 VISTA POSTERIOR



6 VISTA LATERAL DIREITA



7 VISTA LATERAL ESQUERDA

LEGENDA

	INDICAÇÃO - NÚMERO DA FOLHA
	INDICAÇÃO DE CORTE
	INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PLANTA DE TELHADO
	INDICAÇÃO DE DETALHE
	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (PAREDES, PISOS, ETC.)

LEGENDA DEMOLIR / CONSTRUIR

	DEMOLIÇÃO
	CONSTRUÇÃO
	EXISTENTE

ESPECIFICAÇÕES

	TIJOLO
1	TIJOLO 1 VEZ (0,25 m)
1/2	TIJOLO MEIA VEZ (0,12 m)
	PAREDE
	PAREDE PINTADA COM TINTA PVA (PAREDE 1)
	PAREDE PINTADA COM TINTA PVA (PAREDE 2)
	PAREDE PINTADA COM TINTA PVA (PAREDE 3)
	PAREDE PINTADA COM TINTA PVA (PAREDE 4)
	PISO
1	PISO 1
2	PISO 2

TABELA DE PISOS - TÉCNICA

IMAGEM	DESCRIÇÃO	ÁREA(m²)
	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE	1.210,00 m²
	PISO DRENANTE	175,00 m²

TABELAS ESQUADRIAS - JANELAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO	QUANT.
J1	2,40	0,60	1,00	JANELA BASCULANTE VIDRO LISO INCOLOR E VERDE, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	2

TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
P1	2,10	2,10	PORTA PARA DEPÓSITO MADEIRA	1
P2	0,80	2,10	PORTA TIPO PADRÃO	1
P3	0,80	2,10	PORTA TIPO DE MADEIRA COMPLETA (TIPO CHAPA) COMPOSTA DE QUADRO E ALMOFADAS E FECHAMENTO EM VIDRO	1
P4	0,90	2,10	PORTA DE ABRIR TIPO MEIA PORTA (LEVE)	1

OBSERVAÇÕES

1. CONSIDERAR DECLIVIDADE DO TERRENO.
2. VERIFICAR COMPATIBILIDADE DO PROJETO Arq./ELE.
3. EM QUALQUER DIFERENÇA QUE SEJA VERIFICADA IN LOCO, CONTACTAR A FISCALIZAÇÃO E O PROJETISTA

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

PROJETISTA

LEONARDO SILVEIRA LIMA

APROVAÇÃO

GEOPAC

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EMPREENDIMENTO:
REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA CLOVIS MONTEIRO

ENDEREÇO:
R. PINA CÂNDIDA MARECHAL, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - TÉCNICA
PLANTA DE COBERTA - QUADRA
CORTE CC
VISTA FRONTAL
VISTA POSTERIOR
VISTA LATERAL DIREITA
VISTA LATERAL ESQUERDA

DESENHO: KÁSSIO MELO
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 02/02
REVISÃO: 00
CONTEÚDO DA REVISÃO: EMISSÃO INICIAL
DATA: NOV/2025

Secretaria Especial de Contratos
SELC PMM
FL. 117
Maranguape-CE

Formato A1 - 841mm x 594mm

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 318
Maranguape-CE

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.007/2026-CE.

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MARANGUAPE/CEARÁ.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04.007/2026-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO ..... NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04.007/2026-CE.**

Valor em R$_____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de _____ **(_____) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ___ **(____) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL 519
Maranguape-CE

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO/ARQUITETO
N° DO CREA/CAU

ANEXAR:

a) Orçamento Detalhado;
b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
c) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
d) Composição analítica da taxa de B.D.I.
e) Cronograma físico-financeiro;

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 340
Maranguape-CE

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.007/2026-CE.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____e CGF nº _____, com sede na _____, Maranguape - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.007/2026-CE.** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a ----------, em execução indireta, sob regime de ----------, em conformidade com o Projeto Básico, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R$** ____ (valor por extenso).

3.2. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

3.2.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

3.2.2 A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará a liquidação e o pagamento.

3.2.3. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

3.2.4. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

3.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.6. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

3.2.7. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A

Setor de Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 541

administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

3.2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.2.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4.1.1. Na hipótese de assinatura eletrônica, considera-se como data de início de vigência do contrato a data de aposição da última assinatura eletrônica das partes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	04.01.12.365.1205.1.007.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOL. INFANTIL/CRECHES/PREESC.
ELEMENTO:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	1.500.1001.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 1.571.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

MAPP: 2958

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 522
Maranguape-CE

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante o Município de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Município), e equipamentos de propriedade do Município;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
FL. 523

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" ou "Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 524

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo para a execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.

7.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

7.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

7.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

7.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.

7.8.3.Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 525
Maranguape-CE

Onde:
VPG = Valor da Proposta Ganhadora
VOB = Valor do Orçamento Básico
7.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

7.16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.16.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.
7.16.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.
7.16.3. O objeto deste Contrato será recebido:
a) **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
7.16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CONTRATO.

8.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.2. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as disposições constantes do item 16.14 e seguintes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.
9.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
9.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
9.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
9.4. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
9.4.1. Da solicitação prevista no subitem 9.4. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 526
Maranguape-CE

faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.5. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.6. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.

9.7. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

9.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

a) licença ambiental/ cumprimento da legislação (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*);
   * *RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.*
b) liberação das áreas para início da execução dos serviços;
c) eventos devido a força maior ou caso fortuito;
d) Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado;
e) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
f) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica;
g) Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc);
h) Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante;
i) Risco de inadimplência da Contratante;
j) Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.

10.2. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

a) custos incorretos;
b) problemas de movimentação de terra/contenção;
c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;
d) prejuízos causados por subcontratados;

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 517
Maranguape-CE

e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
f) atraso de início e de conclusão dos serviços;
g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;
h) vícios verificados na entrega dos serviços;
i) ações trabalhistas;
j) riscos ambientais;
k) Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;
l) Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
m) Ocorrência de roubos e furtos na obra;
n) Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;
o) Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;
p) Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada;
q) Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos;
r) Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.

10.3. Constitui em risco compartilhando entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA:**

a) Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

10.4. O CONTRATADO será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.
10.5. O CONTRATADO não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.
10.6. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção estabelecida no subitem 10.4. deste instrumento.
10.7. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
10.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 528
Maranguape-CE

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
f) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
g) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
h) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
i) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 329
Maranguape-CE

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 530
Maranguape

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC PMM
FL. 531
Maranguape-CE

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Secretaria Especial de Licitações e Contratos
SELC / PMM
FL. 336
Maranguape-CE

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.8. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
14.8.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
1.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

SELC PMM
Fl 533

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape (CE), na data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____